Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. N.° 147/2009 Erechim, 18 de Setembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor
Vereador CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 141/2009, que Revoga a Lei Municipal n.º 4.052, de 19 de setembro de 2006, e suas alterações, Lei esta que autoriza o Poder Executivo a firmar convênios com Instituições de Ensino Superior e com Instituições de Ensino Técnico de Nível Médio, públicas e privadas, e a aceitar, como estagiários, os alunos regularmente matriculados nestes estabelecimentos.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 141/2009.

Revoga a Lei Municipal n.º 4.052, de 19 de setembro de 2006, e suas alterações, Lei esta que autoriza o Poder Executivo a firmar convênios com Instituições de Ensino Superior e com Instituições de Ensino Técnico de Nível Médio, públicas e privadas, e a aceitar, como estagiários, os alunos regularmente matriculados nestes estabelecimentos.

Art. 1.° Ficam revogadas a Leis Municipais a seguir descritas:

I – Lei n.º 4.052, de 19 de setembro de 2006, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênios com Instituições de Ensino Superior e com Instituições de Ensino Técnico de Nível Médio, públicas e privadas, e a aceitar, como estagiários, os alunos regularmente matriculados nestes estabelecimentos;

II – Lei Municipal n.º 4.158, de 20 de junho de 2007, que altera a ementa e os artigos 1.º, 2.º e 4.º, da Lei n.º 4.052, de 19 de Setembro de 2006.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 18 de Setembro de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Em 2006, foi promulgada a Lei Municipal n.º 4.052, que Autoriza o Poder Executivo a firmar convênios com Instituições de Ensino Superior e com Instituições de Ensino Técnico de Nível Médio, públicas e privadas, e a aceitar, como estagiários, os alunos regularmente matriculados nestes estabelecimentos. O Convênio, de que trata a referida Lei, era baseado no Decreto Federal n.º 87.497/1982, o qual regulamentava a Lei Federal n.º 6.494/1977. Já os estágios, eram desenvolvidos nos moldes das Leis Municipais n.º 2.901/1997 e 3.419/2001 e suas alterações.

Em 2008, o Município editou a Lei n.º 4.381, que autoriza o Poder Executivo a conceder estágios de complementação educacional, em conformidade ao disposto na Lei Federal n.º 11.788/2008. Esta Lei, além de dispor sobre o estágio de estudantes, revoga a Lei Federal n.º 6.494/1977 e, consequentemente, o Decreto Federal n.º 87.497/1982. Do mesmo modo, a Lei Municipal n.º 4.381/2008, em seu Art. 10, revoga as Leis Municipais n.º 2.901/1997 e 3.419/2001.

Diante disso, a Lei Municipal n.º 4.052/2006 e suas alterações se torna desatualizada e desnecessária, tendo em vista que o Decreto Federal e as Leis Municipais que à regulamentava foram revogados. Salientamos que a Lei n.º 4.381/2008, em seu Art. 7.º, autoriza firmar convênio com Agentes de Integração, públicos e privados, para atuarem como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, dentro das competências estabelecidas na Lei Federal n.º 11.788/2008.

Pelo exposto, propomos a revogação da Lei Municipal n.º 4.052/2006, e suas alterações, passando, o Município, a utilizar somente a Lei Municipal n.º 4.381/2008. Para isso, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores desse Poder Legislativo para apreciação e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 18 de Setembro de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal